ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 25 DE MARÇO DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a' assinar termo de cessão de uso de sala do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar ' Termo de Cessão de Uso de Sala do Patrimônio Municipal, situada no Centro de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, à rua Alberto Torres - Centro, com o Núcleo de Ostomizados de Mendes.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo ' de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ' ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único - O Núcleo de Ostomizados mencionado no' artigo 1º., terá 30 (trinta) dias a contar da vigência desta lei ' para instalar-se e iniciar suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 25 de março de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -